

Termo de Fomento – Convênio 000004/2026 - Emenda Parlamentar nº 2025.060.64588

Nº do processo: ITESP-PRC-2025-00001-DM

firmado entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” –
ITESP e SOF Serviço de Orientação da Família

Razão social: SOF Serviço de Orientação da Família

CNPJ: 60.396.793/0001-31

Presidente: Marilane Oliveira Teixeira

Data de início da parceria: 03/07/2026

Data de término da parceria: 02/07/2027

Valor total previsto: R\$ 200.000,00

Valor total liberado: R\$ 200.000,00

Objeto do Termo: Realização do projeto: “Redes Agroecológicas de Inter-cooperação:
construção de sistemas alimentares agroecológicos dos territórios ao prato”.

O Termo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e a OSC deverá prestar
contas do recurso recebido trimestralmente, a partir da data da assinatura do Termo.

Valor total da remuneração da equipe de trabalho:

Coordenadora geral e executiva: R\$ 55.170,00

Técnica: R\$ 38.500,00

Auxiliar administrativa: R\$ 19.980,00

Anexos

Termo de Fomento e Plano de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

TERMO DE FOMENTO

CONVÊNIO 000004/2026

Nº do processo: ITESP-PRC-2025-00001-DM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"** - ITESP E A **SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO A REFORMA DA SEDE SOCIAL DO QUILOMBO DO CARMO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.060.64588.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, regida pela Lei Estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 e seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com registro no CNPJ sob o nº 03.598.715/0001-86, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 554, São Paulo -Capital, neste ato, representada por seu Diretor Executivo, **LUCAS FRANÇA BRESSANIN**, portador do RG nº 47.017.622 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 399.571.858-29, e a **SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.396.793/0001-31, com sede R Ministro Costa e Silva, 36 – São Paulo/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada por seu Presidente, **MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador do RG nº 261179962 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 359.668.900-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pela Lei nº 13.019/2014, Decretos Estaduais nº 61.981/2016 e nº 66.426/2022, e suas alterações, consoante o processo administrativo nº 163.00001033/2025-99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, firmado por meio de inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, tem por objeto a reforma da sede social do Quilombo do Carmo, localizado na Estância Turística de São Roque, com emprego de recursos oriundos de Emenda 2025.060.64588, consoante o plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

§1º – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto dessa parceria, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

§2º – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pelo artigo 45 da Lei nº 13.019/2014.

§3º – As despesas para execução do objeto devem observar as regras e limites dispostos no artigo 46 da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 10 do Decreto Estadual nº 61.981/2016.

§4º - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida por parecer técnico favorável da área técnica competente, ratificado pela Diretoria Adjunta correlata, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto n.º 61.981/2016, legislação e regulamentação



ITESPTER2026000019DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

aplicáveis à espécie, em especial:

I – DA FUNDAÇÃO ITESP:

- a. elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b. emanar **diretrizes** sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c. **acompanhar, supervisionar e fiscalizar** a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e. **repassar** à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g. **publicar**, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h. **instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)**, por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- i. emitir **relatório técnico** de monitoramento de avaliação da parceria;
- j. analisar os **relatórios gerenciais financeiros** e de resultados encaminhados pela OSC em cumprimento às disposições deste termo e da legislação aplicável;
- k. analisar as **prestações de contas** encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- o. realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, **pesquisa de satisfação com os beneficiários** do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- p. designar um **gestor da parceria** e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- q. instaurar **tomada de contas** antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA OSC:

- a. apresentar **relatório de execução do objeto** e, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, contendo, respectivamente:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

- (i) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - (ii) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - (iii) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- b. **prestar contas** da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c. executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019/2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da FUNDAÇÃO ITESP;
- f. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO ITESP a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela FUNDAÇÃO ITESP, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h. indicar pelo menos um **representante para acompanhar** os trabalhos da CMA, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- i. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em **uma única e exclusiva conta bancária**, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- j. manter registros, arquivos e controles contábeis **específicos** para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k. assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da FUNDAÇÃO ITESP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m. permitir e facilitar o acesso de agentes da FUNDAÇÃO ITESP, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a FUNDAÇÃO ITESP e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento; e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

o. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

III – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS A FUNDAÇÃO ITESP E À OSC:

- a. receber, em suas dependências, servidor(es) indicado(s) pelo partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente acordo;
- b. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas no presente termo, devendo ser informados o crédito da autoria e o presente Termo de Fomento, que ampara a utilização do material pelo partícipe;
- c. dar imediato conhecimento ao partícipe de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste termo, para a adoção das medidas cabíveis;
- d. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente termo, por intermédio dos respectivos representantes;
- e. notificar o partícipe, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;
- f. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a DIRETORIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO- DAPD informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir **parecer técnico conclusivo** de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;



ITESPTER2026000019DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

§ 1.º - Fica designado como gestor [NOME E QUALIFICAÇÃO GERAL E FUNCIONAL DO SERVIDOR].

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela FUNDAÇÃO ITESP, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, a DIRETORIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO-DAPD ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, a DIRETORIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO-DAPD ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela DIRETORIA EXECUTIVA em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela

CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a. **homologar**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b. **avaliar** os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c. **analisar** a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e. solicitar a FUNDAÇÃO ITESP ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f. emitir **relatório conclusivo** sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas

apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), programa de trabalho (.....), onerando a U.O. (.....) (nomenclatura da UO), U.G.O. (.....), U.G.E. (.....), natureza da despesa (.....) (nomenclatura da natureza da despesa).

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da



ITESPTER2026000019DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - Os recursos repassados pela FUNDAÇÃO ITESP à OSC, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança e os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6.º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 7.º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará a FUNDAÇÃO ITESP prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal n.º 13.019/ 2014, o artigo 8º do Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo 163.00001033/2025-99 e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria

OSC.

§ 2.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da FUNDAÇÃO ITESP e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este último quando o caso; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

- I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
- III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

§ 3.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, na hipótese de a OSC ter sido instada a apresentar relatório de execução financeira

§ 4.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 5.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da FUNDAÇÃO ITESP, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 7.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

a. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de seis meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da FUNDAÇÃO ITESP, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Fundação ITESP, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.



ITESPTER2026000019DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

§ 2.º - A FUNDAÇÃO ITESP prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§3º - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

§1º - Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo

§2º – É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da FUNDAÇÃO ITESP.

§3º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da FUNDAÇÃO ITESP e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§4º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo e da FUNDAÇÃO ITESP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da FUNDAÇÃO ITESP.

§5º – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, FUNDAÇÃO ITESP e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar a FUNDAÇÃO ITESP, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º. - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da FUNDAÇÃO ITESP, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à FUNDAÇÃO ITESP.

§ 3º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo quarto da Cláusula Primeira.

§1º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

§2º – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o artigo 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, a FUNDAÇÃO ITESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. – As sanções a que se referem o caput desta cláusula, após aplicadas, deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§1º – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

§2º – Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§3º – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

§4º – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A OSC deve cumprir a Lei federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo e observar as instruções por escrito da FUNDAÇÃO ITESP no tratamento de dados pessoais.

§1º - A OSC deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

§2º - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei federal nº 13.709/2018, a OSC deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

§3º - Considerando a natureza do tratamento, a OSC deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FUNDAÇÃO ITESP previstas na Lei federal nº 13.709/2018.

§4º - A OSC deve:

a. Imediatamente notificar a FUNDAÇÃO ITESP ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei federal nº 13.709/2018; e

b. Quando for o caso, auxiliar a FUNDAÇÃO ITESP na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§5º - A OSC deve notificar a FUNDAÇÃO ITESP, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FUNDAÇÃO ITESP cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei federal nº 13.709/2018.

§6º - A OSC deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

§7º - A OSC deve auxiliar a FUNDAÇÃO ITESP na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

§8º - Na ocasião do encerramento deste Termo, a OSC deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FUNDAÇÃO ITESP ou eliminá-los, conforme decisão da FUNDAÇÃO ITESP, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, certificando por escrito, a FUNDAÇÃO ITESP, o cumprimento desta obrigação.

§9º - A OSC deve colocar à disposição da FUNDAÇÃO ITESP, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo ESTADO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§10 - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambos os partícipes por ocasião da assinatura deste Termo, ou outro endereço informado em notificação posterior.

§11 - A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO ITESP ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei federal nº 13.709/2018 ou de instruções da FUNDAÇÃO ITESP relacionadas a este Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO ITESP em seu acompanhamento.

§12 - Caso o objeto da presente parceria envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela OSC ao longo de toda a vigência do Termo todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da FUNDAÇÃO ITESP.

§13 - É vedada a transferência de dados pessoais, pela OSC, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO ITESP, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

§ 2.º - A FUNDAÇÃO ITESP não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar a FUNDAÇÃO ITESP, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela FUNDAÇÃO ITESP até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 03 de julho de 2026

MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA
 PRESIDENTE
 SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

LUCAS FRANÇA BRESSANIN
 DIRETOR EXECUTIVO
 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP

TESTEMUNHA(S):



ITESPTER2026000019DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP
FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP

ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS - DIRETOR ADJUNTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP

MARCELO BARBOSA PINTO - GERENTE FINANCEIRO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ GOMES SILVA - ITESP



Assinado com senha por: LUCAS FRANÇA BRESSANIN - 03/07/2026 às 14:59:42
Assinado com senha por: MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA - 03/07/2026 às 13:19:15
Assinado com senha por: MARCELO BARBOSA PINTO - 03/07/2026 às 14:46:00
Assinado com senha por: ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS - 03/07/2026 às 14:39:19
Documento N°: 014446223A006865811 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014446223A006865811>



ITESPTER2026000019DM

**PLANO DE TRABALHO****I. DADOS CADASTRAIS****1. Entidade: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”**

CNPJ: 03.598.718/0001-86

Endereço: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista

Cidade: São Paulo

CEP: 01318-000

Telefone: (11) 3293-3300

Representante: Lucas França Bressanin – Diretor Executivo**2. Entidade: SOF Serviço de Orientação da Família, nome fantasia SOF Sempre Viva Organização Feminista**

CNPJ: 60.396.793/0001-31

Endereço: Rua Ministro Costa e Silva, 36, Pinheiros

Cidade: São Paulo - SP

CEP: 05417-080

Telefone: (11) 3819-3876

E-mail: sof@sof.org.br

Representante: Maria Luiza da Costa – Cargo: Presidente

E-mail: mluiza.costa@sof.org.br





SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A SOF é uma organização não governamental com sede em São Paulo que faz parte do movimento de mulheres no Brasil e em âmbito internacional. Uma das contribuições centrais da SOF está no campo da formação, que tem sido uma forte campo de atuação desde os anos 1980. Coordenou atividades educativas desde o âmbito local até regional e América Latina, com um público diverso como mulheres rurais e urbanas, negras, indígenas e jovens, lideranças e ativistas de base, técnicas e técnicos de ONG's e órgãos públicos.

A SOF expressa sua razão de ser no tripé Movimento Social, Transformação e Feminismo. Isso sintetiza uma trajetória que combina atuação de assessoria a organizações de mulheres e organizações mistas, a movimentos sociais e a órgãos de governo; trabalho com formação para fortalecimento de grupos e dirigentes sociais e a participação nos movimentos sociais a partir do feminismo. Para a SOF é fundamental fortalecer e ampliar o número de mulheres lideranças com capacidade de serem multiplicadoras de processos formativos em âmbito local, potencializando assim a formação de dirigentes capazes de incidir sobre a realidade brasileira, de forma a alterar a relação desigual entre mulheres e homens.

A formação da SOF tem como foco a transformação das relações desiguais de gênero pela ação individual e coletiva das mulheres. Essa experiência de formação tem como um de seus principais resultados o fortalecimento de processos organizativos que possam interferir no sentido de modificar relações sociais de desigualdade, que têm como uma de suas consequências a escassa participação de mulheres entre as camadas dirigentes de nossa sociedade. Em particular, as mulheres pobres, em função dessa desigualdade, seja na vida privada seja no âmbito público, estão fortemente excluídas tanto do acesso à renda e à riqueza social quanto dos processos de direção política da sociedade.

A SOF atua de forma sistemática com as mulheres rurais desde 1996. Desde então vem contribuindo para a construção de análises e políticas no início articulando as categorias descritivas de gênero e agricultura familiar e depois passando à afirmação das propostas políticas do feminismo e agroecologia. Este processo se dá em aliança com as organizações que compõem o Grupo de Trabalho de Mulheres da Articulação Nacional de Agroecologia. A partir de 2015 a SOF inicia o acompanhamento técnico-político de agricultoras familiares e quilombolas do Vale do Ribeira, em São Paulo. Como para deste trabalho é constituída a RAMA (Rede Agroecológica de Mulheres Agricultoras) e a rede de grupos de consumo Esparrama. Esta atuação articula práticas agroecológicas, comercialização solidária, formação política em torno ao feminismo, e defesa do território e justiça ambiental.

Atividades realizadas pela SOF:

- Educação para a cidadania: envolve formação de lideranças e assessoria a outras organizações e movimentos, através de oficinas, debates, curso de formação, ações em articulação com a Marcha Mundial das Mulheres, reflexão e subsídios para o trabalho com a população e realização de conferências em feiras culturais, encontros e outros eventos.
- Assessoria a grupos de mulheres: são atividades de acompanhamento para fortalecimentos dos grupos, compreendendo reuniões periódicas e apoiando atividades de planejamento, avaliação e ao desenvolvimento do plano de trabalho estabelecido.

SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

R. MINISTRO COSTA E SILVA, 36 PINHEIROS - SÃO PAULO, SP - BRASIL

CEP: 05417-080 - TEL: (+55 11) 3819-3876 - SOF@SOF.ORG.BR CNPJ: 60.396.793/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



- Material educativo: envolvem boletins produzidos pela SOF, materiais de subsídios para campanhas específicas, folhetos informativos, comunicação eletrônica, produção de vídeos temáticos e publicações que sistematizam a atuação e elaboração da SOF em relação à promoção da igualdade de gênero.

Somam-se a essas atividades outros serviços prestados pela SOF, como atendimento geral ao público que busca a sede, entrevistas aos meios de comunicação de massa, empréstimos de materiais (vídeos e livros), doação e boletins e cartilhas.

Premiações

31/03/17 | 3º Prêmio Beth Lobo de Direitos Humanos das Mulheres
Sonia Coelho, recebeu o prêmio por indicação da deputada estadual Márcia Lia (PT) em nome da Marcha Mundial das Mulheres e da SOF Sempre Viva Organização Feminista.

15/05/17 | 9º Prêmio Carrano de Luta Antimanicomial e Direitos Humanos
A SOF foi uma das homenageadas da edição de 2017 da premiação organizada pelo Coletivo Gato Seco.

26/03/2018 | 6º Prêmio Heleieth Saffioti
A Marcha Mundial das Mulheres foi homenageada no prêmio da Câmara Municipal de São Paulo, “por suas ações de combate à discriminação social, sexual e racial e na defesa dos direitos das mulheres”.

22/03/2021 | 8º Prêmio Heleieth Saffioti
A SOF recebeu a 8ª edição do prêmio da Câmara Municipal de São Paulo pela atuação e legado no combate à discriminação social, sexual ou racial e a defesa dos direitos das mulheres no município de São Paulo.



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O projeto “Redes Agroecológicas de Inter-cooperação: construção de sistemas alimentares agroecológicos dos territórios ao prato” está baseado na construção de conhecimentos e ferramentas, pensadas e desenvolvidas coletivamente pelos e pelas agricultoras e agricultores com o intuito de fomentar a construção de ecossistemas cooperativos de comercialização e produção agroecológica de assentamentos localizados no entorno da Grande São Paulo, sob a responsabilidade do Instituto de Terras de São Paulo (ITESP) ou em processo de regularização.

Para tanto, o projeto estará baseado na premissa de que a capacitação e a formação dos agricultores e agricultoras se dará em oficinas técnicas, trabalho de campo e horas de estudo, distribuídas ao longo dos 12 meses da execução do mesmo, contando com o conhecimento acumulado e da rede de cooperação da SOF, construída ao longo da sua trajetória.

Como produtos principais do projeto temos:

1. Ampliação e qualificação da produção das assentadas e assentados;
2. Ampliação do acesso a alimentos saudáveis na grande São Paulo;
3. Construção de uma rede de cooperação entre produtoras e produtores, Estado, entidades e agentes públicos, privados e organizações não governamentais capazes de pensar e influenciar na qualidade de vida das pessoas dentro e fora dos territórios com a construção de conhecimento e técnicas “ajustadas” ao contexto periurbano;
4. Publicação da Cartilha de Consumo Responsável.

De acordo com nossos objetivos específicos, podemos dividir o projeto em 3 Eixos de atuação, sempre norteados pela premissa de que a troca de experiências e informações entre os agricultores e agricultoras são o motor da sustentabilidade no modo de produção:

5. Produção de alimentos saudáveis e comercialização responsável.

Dialogando diretamente com os agricultores e agricultoras, as oficinas objetivam potencializar os saberes existentes acerca da agroecologia e do manejo agroecológico, e das experiências de vida com a comercialização de produtos in natura e beneficiados. Aqui serão abordados temas como: mudas e sementes crioulas, certificação orgânica, protocolo de transição agroecológica, instrumentos de gestão da produção (precificação, registro, planejamento da produção com base na demanda, escalonamento de culturas, aspectos jurídico e contábeis), participação em feiras (apresentação dos alimentos, variedade) e aspectos relativos à qualidade (rótulos, informações necessárias, questões estéticas e sanitárias).

6. Consumo Responsável.

Neste eixo, o centro do debate está em potencializar os aspectos de educação popular que os agricultores exercem junto ao público urbano, formando consumidores responsáveis, falando sobre o trabalho de produção agroecológica e da prática cotidiana com relação à preservação do território. A relação campo- cidade deve se dar de forma igualitária e justa, permitindo a troca das experiências das pontas produção e consumo, para que cada lado entenda a dinâmica, expectativas e necessidades do outro. Aqui serão abordados temas como o encontro com os grupos de consumo e o aprofundamento da relação campo-cidade na agroecologia.

7. Comunicação.

No último eixo estão nossas produções de comunicação audiovisual e fotográfica, e a cartilha de Consumo responsável. O objetivo é, através da produção coletiva de materiais (vídeos que permitam visibilizar os diferentes trabalhos envolvidos em todo o ecossistema cooperativo produção-distribuição-consumo), divulgando a existência dessa alternativa para acessibilidade de alimentos agroecológicos, bem como a importância desse tipo de consumo no apoio à transição agroecológica.

SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

R. MINISTRO COSTA E SILVA, 36 PINHEIROS - SÃO PAULO, SP - BRASIL

CEP: 05417-080 - TEL: (+55 11) 3819-3876 - SOF@SOF.ORG.BR CNPJ: 60.396.793/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

Desse modo, visamos potencializar o processo produtivo nos territórios, ampliando a oferta de alimentos de qualidade próximo aos centros urbanos consumidores, ampliando desse modo a segurança alimentar, a geração de renda e os circuitos de produção-distribuição-consumo, fundamentais para o contexto de emergências climáticas que vivemos, fortalecendo os serviços ecossistêmicos dessas áreas para a metrópole, tornando-a mais resiliente. Afinal, como nos diz o próprio site do ITESP *“Conhecimentos especializados e gerenciamento adequado das unidades produtivas e de empreendimentos cooperativos, entendimento de cadeias produtivas e de sistemas de produção e comercialização podem influir, de forma decisiva, no desenvolvimento sustentável das comunidades rurais em que o Itesp atua. Porém, mais do que simplesmente um estímulo ao desenvolvimento, essas ações também visam a promoção da cidadania e o fortalecimento dos produtores rurais - ITESP”*.



1. TÍTULO DO PROJETO Redes Agroecológicas de Inter-cooperação: construção de sistemas alimentares agroecológicos dos territórios ao prato	2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: O objeto terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste.
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Formar, capacitar e potencializar os saberes existentes das agricultoras e agricultores com relação à comercialização direta para o público urbano mediante a execução de oficinas técnicas (rotulagem; manipulação de beneficiados; embalagem; escolha do cultivo, mudas e sementes; etc) e rodas de conversa com os agricultores e agricultoras familiares dos Assentamentos da Grande SP com o objetivo de ampliar a produção e a distribuição/comercialização da produção in natura e de beneficiados.	



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A fome e a insegurança alimentar têm crescido em todo o território nacional. Nas regiões metropolitanas, vencer esse desafio passa por superar as dificuldades de produzir alimentos saudáveis e garantir o acesso àqueles que mais precisam, qualificando a atuação dos agricultores e agricultoras.

As experiências já existentes na região metropolitana de São Paulo ultrapassam a questão da produção, baseando-se numa concepção de reforma agrária que pense em novos modelos de assentamentos e produção, baseados em troca de conhecimento e cooperação. Assim, surgem 3 Assentamentos na Grande São Paulo, com o objetivo de combater as desigualdades e atacar as vulnerabilidades sociais produzindo alimentos, mas acima de tudo, esperança para aqueles que até então viviam à margem da sociedade. São eles: Assentamento São Roque (Franco da Rocha - Itesp), PDS São Luiz (Cajamar - Incra) e Pré Assentamento Irmã Alberta (Perus - São Paulo), todos com produção de alimentos agroecológicos.

ASSENTAMENTO SÃO ROQUE

O Assentamento São Roque, também conhecido como Dom Tomás Balduino, foi reconhecido em 2002, com o aproveitamento de 620,5 ha pertencentes à Fazenda São Roque. Ficando sob responsabilidade do ITESP (Instituto de Terras do Estado de São Paulo) foram assentadas 63 famílias. Segundo a proposta de parcelamento feita pelo ITESP, as áreas consideradas aptas para o cultivo foram divididas em três núcleos (Vermelho, Verde e Azul). Atualmente o Assentamento produz de forma agroecológica e sem uso de insumos e agrotóxicos químicos.

No entanto, o território enfrenta vários desafios e obstáculos, como a falta de água em boa parte da área, a dificuldade de estabelecer circuitos de produção-distribuição-consumo que garantam segurança para o planejamento da produção e escoamento, dificuldades organizativas, falta de apoio em logística e distribuição. O ITESP vem realizando importantes trabalhos de capacitação em turismo rural, bem como cursos e formações específicas para mulheres. Mas sabemos que as políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural encontram limitações orçamentárias, sobrecarregando técnicos extensionistas e funcionários administrativos que se desdobram para dar conta de uma carga de trabalho gigantesca.

Mesmo com dificuldades, é possível ver o esforço produtivo do assentamento. Somente através da Cooperativa Terra e Liberdade foram mais de 15 toneladas de alimentos in natura comercializados no ano de 2023, além dos grupos de consumo organizados em Jundiá, feiras de Economia Solidária no município de Franco da Rocha, comercialização via mercado institucional em alguns lotes, produção de itens beneficiados (sabonetes, pães, bolos, shampoos etc), animais de pequeno porte (ovos, patos, galinhas), comercialização direta através de iniciativas de consumo rural e autoconsumo, entre outros. Por conseguinte, a produção total estimada de 2023 passou de 25 toneladas.

PRÉ ASSENTAMENTO IRMÃ ALBERTA

Em 20 de julho de 2002, cerca de 40 famílias ocuparam a área da antiga Fazenda Itayê de 115 ha, desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp). Em 2008 a Sabesp emitiu uma permissão para que as famílias permanecessem na área até que os órgãos governamentais competentes pudessem dar continuidade à construção do Assentamento.

Importante dizer que a área, antes degradada, vem sendo reflorestada e suas nascentes recuperadas, ações como construção de um viveiro de mudas de árvores nativas e frutíferas e plantio coordenado destas mudas nas áreas comuns e entorno das nascentes vem sendo desenvolvido no território.

Mesmo com tamanha instabilidade e dificuldades infra-estruturais, os moradores da Comuna produzem cerca de 7 toneladas de alimentos por ano, sem agrotóxicos e respeitando o meio ambiente, fornecendo para grupos de consumo, feiras da Cooperativa Terra e Liberdade e cozinhas comunitárias e solidárias. Todavia a

SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

R. MINISTRO COSTA E SILVA, 36 PINHEIROS - SÃO PAULO, SP - BRASIL

CEP: 05417-080 - TEL: (+55 11) 3819-3876 - SOF@SOF.ORG.BR CNPJ: 60.396.793/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

capacidade produtiva e terras ociosas de produção é grande, justamente pela falta de condições financeiras, carências de infra-estrutura (falta de água), equipamentos, insumos, suporte técnico e canais estáveis de comercialização.



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

5. JUSTIFICATIVA

O relatório O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo (SOFI), publicado em 12/07/2022 pela FAO/ONU, mostrou uma piora significativa dos indicadores de fome e insegurança alimentar no Brasil. Em 2022, 70,3 milhões de pessoas estavam em estado de insegurança alimentar moderada, ao passo que 21,1 milhões de pessoas estavam em insegurança alimentar grave, caracterizado por estado de fome (MDS, 2023).

No Estado de São Paulo, o número de pessoas em insegurança alimentar grave cresceu 37% em 5 anos, passando de 500 mil famílias. Um destaque importante é que 85% da população brasileira vive nas cidades, bem como 80% dos alimentos são consumidos em áreas urbanas. Deste modo, conforme o programa alimenta cidades, *“a urbanização gera desafios sem precedentes para garantir que as pessoas que moram nas cidades tenham acesso permanente e regular a alimentos seguros, saudáveis, nutritivos, adequados e baseados em práticas produtivas sustentáveis que preserve os recursos naturais e a biodiversidade do planeta.”*

Estando mais próximas das grandes cidades, essas experiências tornam mais curto, e portanto mais barato o transporte e distribuição dos alimentos, sejam eles in natura ou minimamente processados. Para além disso, este modelo é capaz de permitir o beneficiamento da produção com pequenas agroindústrias e a comercialização direta, agregando o valor à produção, melhorando a qualidade de vida dos agricultores e diminuindo o custo dos alimentos saudáveis nas cidades do entorno.

Outro aspecto interessante em fomentar a produção de alimentos no entorno de grandes centros é que a matriz de produção passando por um novo padrão produtivo e tecnológico, sem uso de agrotóxico ou adubos químicos, baseado na produção ecológica ou orgânica, com cuidado e respeito aos recursos naturais e ambientais, produção de sementes e mudas próprias, e sempre que possível pensando em geração de fontes de energia próprias, insumos e uso consciente da água.

Assim, a produção nesses espaços deve estar voltada para a segurança alimentar das famílias e para o abastecimento das cidades e comunidades vizinhas (sobretudo com produtos hortifrutigranjeiros). Atualmente, esses territórios da reforma agrária possuem uma produção significativa de alimentos in natura e produtos beneficiados (mel, pães, carne de jaca, farinha de mandioca...) mas também carregam com problemas no escoamento e comercialização dos mesmos. Falta de informação acerca de rotulagem, organização da logística, divulgação/promoção da produção são problemas importantes a serem resolvidos.

Deste modo, é urgente o investimento em um novo modelo agrário e agrícola que garanta desenvolvimento econômico, político, social e cultural para toda a população do campo e que também beneficie a população urbana, pois somente assim poderemos vencer a fome, intensificando a tecnologia, produtividade e inclusão produtiva para a pequena agricultura. É preciso pensar a organização dos assentamentos levando em conta um conjunto de aspectos, a forma de posse da terra e o público potencial da Reforma Agrária, a matriz de produção, o combate aos agrotóxicos, alimentação saudável (agroecologia e produção orgânica), as questões sociais, organização das moradias, saúde, educação, esporte, lazer e cultura, e principalmente, sua tarefa primeira de combater a fome no país.

Neste sentido, nosso projeto está intrinsecamente ligado ao Instituto de Terras de SP, e por conseguinte à Secretaria Estadual de Agricultura. Estes possuem um campo de atuação nos assentamentos vasto, que está baseada na *“prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural de excelência buscando dar oportunidade para que os produtores rurais utilizem as melhores técnicas de serviço com o objetivo de alavancar a produção, e diversificado. Todas as suas ações são pautadas pelo resgate da cidadania, uso sustentável e preservação dos recursos naturais, e desenvolvimento social e econômico.”* (fonte: site do ITESP).

“A comida de verdade é a essência da vida. Ela é produzida em harmonia com a natureza, defendendo e valorizando nossas culturas alimentares que são expressão dos territórios urbanos, rurais, de povos indígenas, comunidades quilombolas, povos tradicionais de matriz africana/povos de terreiro, povos ciganos, povos das florestas e das águas, comunidades tradicionais, agricultoras(es) familiares e camponesa(es) e

SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

R. MINISTRO COSTA E SILVA, 36 PINHEIROS - SÃO PAULO, SP - BRASIL

CEP: 05417-080 - TEL: (+55 11) 3819-3876 - SOF@SOF.ORG.BR CNPJ: 60.396.793/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

trabalhadoras(es) urbanos e rurais." é como se inicia o manifesto da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Para tanto, é necessário que os diversos agentes nos territórios se conversem, troquem experiências, construam seu conhecimento de forma coletiva e democrática, considerando suas vivências e o território em que estão inseridos, sempre atrelados a saberes técnicos e científicos que auxiliem os assentados e assentadas. Assim, o objetivo é pavimentar um "caminho" capaz de dirimir as dificuldades e fazer crescer não somente a produção de alimentos, mas a capacidade de distribuição e comercialização dos produtores, a qualidade dos beneficiados e por conseguinte, a renda dos que no campo estão.

Assim sendo, compreender características, fragilidades e potenciais das unidades de produção familiares é algo que faz diferença no desenvolvimento dos assentamentos rurais. Conhecimentos especializados como o gerenciamento adequado das unidades produtivas e de empreendimentos cooperativos, o entendimento de cadeias produtivas e os sistemas de produção e comercialização podem influir, de forma decisiva, no desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Deste modo, podemos ver outro escopo de atuação do Itesp, que vem diretamente na direção dos objetivos postos aqui. *"Mais do que simplesmente um estímulo ao desenvolvimento, essas ações também visam a promoção da cidadania e o fortalecimento dos produtores rurais e das comunidades quilombolas"* (https://www.itesp.sp.gov.br/?page_id=165 - FORMAÇÃO DE CAPACITAÇÃO).

Combate à insegurança alimentar

Historicamente estão nas periferias dos grandes conglomerados urbanos boa parte do contingente de pessoas que sofrem com a insegurança alimentar, enquanto os debates mais recentes sobre o tema mostram que a segurança alimentar se promove não só com quantidade de alimento mas também com qualidade, algo que essas pessoas dificilmente encontram nas periferias.

A criação desses assentamentos localizados nas periferias da região metropolitana de São Paulo, que concentra cerca de 20 milhões de pessoas, significa estímulo a produção de alimentos de qualidade e em variedade (uma vez que produzem de forma agroecológica, ou seja, sem uso de agrotóxicos ou monocultura), justamente em algumas localidades que mais sofrem com a insegurança alimentar, isso porque essa produção pode potencialmente não só abastecer pequenos comércios locais, como também equipamentos públicos de combate a fome como cozinhas comunitárias, banco de alimentos, e também escolas, asilos ou através de doação direta a famílias em vulnerabilidade social mediada pelo CRAS ou por entidades sócio assistenciais.

Em última instância, o desenvolvimento dessas unidades produtivas rurais locais podem gerar emprego nas comunidades do entorno, além de serem potenciais locais de instalação de equipamentos públicos ou comunitários de saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Enfim, todo um conjunto de acessos que contemplam a promoção da segurança alimentar e nutricional num sentido amplo.

Outro aspecto importante de se ressaltar na experiência dos assentamentos na grande São Paulo é o papel que elas cumprem no combate a crise ambiental e até climática. Tanto como zonas de amortecimento a unidades de conservação no entorno de São Paulo, como também bolsões de preservação ambiental em meio a adensamentos urbanos. Isso acontece porque desde o início dessas experiências, o plantio de árvores nativas e frutíferas por parte das famílias assentadas tem sido uma constante, especialmente no entorno de nascentes de água doce, essas áreas de preservação permanente são cuidadas ou pelos próprios concessionários dos lotes ou, quando se trata de áreas comunitárias, pelo coletivo de produção, cooperação e meio ambiente organizado no território.

Além de preservar as nascentes, essas áreas permitem também a sobrevivência de espécies selvagens, especialmente pássaros. Outro fator importante que ajuda nesse processo de conservação ambiental é a produção agroecológica usada em larga escala nesses territórios, a não utilização de agrotóxicos na produção implica na não contaminação do solo e também do lençol freático. Portanto temos áreas no entorno da cidade de São Paulo que além de facilitarem a absorção de água da chuva ajudando a evitar enchentes e

SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

R. MINISTRO COSTA E SILVA, 36 PINHEIROS - SÃO PAULO, SP - BRASIL

CEP: 05417-080 - TEL: (+55 11) 3819-3876 - SOF@SOF.ORG.BR CNPJ: 60.396.793/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



deslizamentos, ainda contribuem na regulação do clima da cidade mais industrializada e consequentemente, uma das que mais emitem poluentes na atmosfera no Brasil e na América Latina, contribuindo portanto com o combate à crise climática.

Por fim, esperamos ter justificado a escolha do território e objeto do projeto a contento, e que seja suficiente para que a SOF e os agricultores e agricultoras do entorno da cidade de São Paulo, possam contribuir ainda mais com o combate à fome e preservação do meio ambiente na região metropolitana de SP. O caminho para o desenvolvimento dos territórios e das pessoas passa pela educação popular e a construção coletiva do conhecimento, que somados aos saberes técnicos acumulados podem fazer a diferença para dentro e para fora das Comunas.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral

Formar, capacitar e potencializar os saberes existentes das agricultoras e agricultores com relação à comercialização direta para o público urbano

6.2. Objetivos específicos

- Potencializar os aspectos de educação popular que os agricultores exercem junto ao público urbano através da formação de consumidores responsáveis, que envolvem falar sobre o trabalho de produção agroecológica, se apropriar das narrativas do que fazem na prática cotidiana com relação à preservação do território, etc;
- Fortalecer os instrumentos de gestão da produção: precificação, registro, planejamento da produção com base na demanda, escalonamento de culturas, aspectos jurídico e contábeis;
- Trabalhar aspectos relativos à qualidade: rótulos, informações necessárias, questões estéticas e sanitárias;
- Dialogar sobre o que envolve a participação em feiras, diálogo com consumidores, apresentação dos alimentos, variedade;
- Apresentar formatos de certificação, bem como o protocolo de transição agroecológica e traçar plano de trabalho para avançar nesses objetivos junto às agricultoras e agricultores que desejarem;
- Potencializar os saberes existentes acerca da agroecologia e do manejo agroecológico, através de oficinas com mudas e sementes crioulas;
- Formação mútua entre grupos de consumidores responsáveis que já acessam a produção dos territórios e agricultores, permitindo a troca das experiências das pontas produção e consumo, para que cada lado entenda a dinâmica, expectativas e necessidades do outro. Formar os consumidores sobre o trabalho na terra, o que envolve a cadeia produtiva, realizando encontros de vivência;
- Possibilitar trocas entre agricultoras e agricultores de diferentes territórios, fomentando a troca de experiências de agricultor para agricultor;
- Potencializar essa formação através da produção coletiva de materiais como vídeos que permitam visibilizar os diferentes trabalhos envolvidos em todo o ecossistema cooperativo produção-distribuição- consumo, além da cartilha sobre consumo responsável, divulgando a existência dessa alternativa para acessibilidade de alimentos agroecológicos, bem como a importância desse tipo de consumo no apoio à transição agroecológica



7. PÚBLICO ALVO

7.1. Caracterização do público alvo

Aproximadamente 70 famílias assentadas da reforma agrária na região metropolitana de São Paulo, com maior atenção às mulheres, via de regra arrimo das famílias.

7.2. Faixa etária

A faixa etária é diversa, variando dos 20 aos 75 anos. No entanto a maior parte das participantes possui entre 45 e 65 anos.

7.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Os principais critérios são:

- Livre adesão e vontade de participação;
- Participação atual nos processos de comercialização direta;
- Interesse na produção agroecológica e em começar a comercializar;
- Participar de mutirões e dos processos coletivos existentes nas comunidades.

8. METAS

As metas devem ser específicas, mensuráveis, temporais, atingíveis e relevantes. Expressam resultado, definem prazo (início e fim). Resultados esperados devem guardar coerência com os objetivos geral e específico.

META 1 - Realizar reuniões de mobilização, diagnóstico e validação do plano de trabalho;

META 2 - Realizar duas formações de rotulagem e apresentação dos produtos;

META 3 - Realizar uma formação de registro e precificação;

META 4 - Realizar 4 formações em técnicas de manejo agroecológico envolvendo sistemas agroflorestais, sementes crioulas, recuperação de nascentes;

META 5 - Realizar 5 encontros entre agricultores das 3 comunidades da região com foco em trocas de experiências de produção, contábeis, sobre políticas públicas, articulação territorial;

META 6 - Realizar 2 encontros campo-cidade com os grupos de consumo;

META 7 - Construir um canal no YouTube e outras redes sociais; Publicar um vídeo/documentário de aproximadamente 7 minutos contando a experiência do ecossistema, além de outros vídeos menores de divulgação e registro do projeto;

META 8 - Produzir, diagramar e publicar uma cartilha sobre consumo responsável;

META 9 - Organizar e realizar um evento de lançamento dessa cartilha que permita divulgar a experiência e articular mais consumidores e apoios para as agricultoras e agricultores e de encerramento do projeto.



METAS	LISTA DE PRESENÇA	RELATÓRIO ESCRITO	REGISTRO EM VÍDEO E FOTO	QUESTIONÁRIO
Realizar duas formações de rotulagem e apresentação dos produtos;	SIM	SIM	SIM	
Realizar uma formação de registro e precificação;	SIM	SIM	SIM	
Realizar 4 formações em técnicas de manejo agroecológico envolvendo sistemas agroflorestais, sementes crioulas, recuperação de nascentes	SIM	SIM	SIM	
Realizar 5 encontros entre agricultores das 3 comunidades da região com foco em trocas de experiências de produção, contábeis, sobre políticas públicas, articulação territorial	SIM	SIM	SIM	SIM
Realizar 2 encontros campo-cidade com os grupos de consumo;	SIM	SIM	SIM	SIM
PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO				
Construir um canal no YouTube e outras redes sociais				
Publicar um vídeo de aproximadamente 5 a 7 minutos contando a experiência do ecossistema, além de vídeos menores de divulgação;				
Produzir, diagramar e publicar uma cartilha sobre consumo responsável				
Organizar e realizar um evento de lançamento dessa cartilha que permita divulgar a experiência e articular mais consumidores e apoios para as agricultoras e agricultores.				



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto tem em suas metas objetivos bem definidos em cada uma das etapas. Estas são de fácil monitoramento uma vez que com o andar das etapas o debate constante e o registro das mesmas são capazes de garantir o bom desenvolvimento do projeto e adequações quando necessárias, sem prejuízo para o objetivo do projeto.

As metas 2, 3 e 4 (2 oficinas de rotulagem e apresentação dos produtos; 1 oficina de registro e precificação; e 4 oficinas de técnicas de manejo agroecológico envolvendo sistemas agroflorestais, sementes crioulas, recuperação de nascentes) serão devidamente registradas em vídeo e fotos, possuirão relatório escrito que descreva o conteúdo e os pontos mais importantes do debate; e serão acompanhados de lista de presença com nome, RG e assinatura.

A meta 5, isto é, os 5 encontros entre os agricultores e agricultoras das 3 comunidades rurais da região metropolitana de São Paulo serão monitorados pelos registros em vídeo e fotos, pelos relatórios escritos e por de lista de presença com nome, RG e assinatura.

A meta 6, ou seja, os 2 encontros entre os agricultores e agricultoras e consumidores (grupos de consumo e restaurantes) serão monitorados pelos registros em vídeo e fotos, pelos relatórios escritos e por de lista de presença com nome, RG e assinatura.

Já as metas relacionadas à produtos de comunicação, metas 7 e 8 (canal no YouTube e outras redes sociais; publicar um vídeo/documentário de aproximadamente 7 minutos contando a experiência do ecossistema, além de outros vídeos menores de divulgação e registro do projeto, e afins e produção, diagramação e publicação de cartilha sobre consumo responsável) serão monitoradas pela gestão do projeto, pelo cumprimento dos prazos estipulados no cronograma e claro, pelo produto final.

Já a última meta, a realização do evento de lançamento da cartilha e encerramento do Projeto serão monitorados em tempo real mediante as reuniões de preparação e finalizarão com a realização do mesmo, ainda sem data definida.

9.1. Descrever as técnicas de monitoramento e avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto

Ao finalizar cada etapa do projeto, serão aplicados questionários de avaliação e sugestão. Assim, esperamos poder acompanhar os e as envolvidas individualmente, identificando as dificuldades e registrando os avanços. Outro instrumento de monitoramento que será utilizado é a coleta de dados referentes à produção e comercialização dos produtos in natura ou beneficiados durante a execução do projeto, sendo possível mensurar se os conhecimentos construídos e ferramentas disponibilizadas tem, de fato, transformado o modo de produção e comercialização.

Para além disso, o registro das atividades em vídeo e foto e as “publicações” em redes sociais e canal do YouTube serão importantes para monitorar o projeto em “tempo real”.

Assim, os indicadores de monitoramento serão: participação; prazo e execução; avaliação; escutas com os agricultores e consumidores; e alcance das mídias e do projeto na sociedade.

SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

R. MINISTRO COSTA E SILVA, 36 PINHEIROS - SÃO PAULO, SP - BRASIL

CEP: 05417-080 - TEL: (+55 11) 3819-3876 - SOF@SOF.ORG.BR CNPJ: 60.396.793/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

**10. ATIVIDADES:**

Descreva as atividades necessárias para cada meta, seguindo o critério cronológico que favoreça a execução do projeto.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES/ETAPAS	
ETAPA 1 - REUNIÕES DE MOBILIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E VALIDAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
- visita técnica aos territórios para elaboração do diagnóstico inicial; - identificação/cadastro dos agricultores e agricultoras; - identificação dos pontos de escoamento da produção e modo de produção, nas áreas coletivas ou lotes individuais; - reuniões específicas para apresentação do plano de trabalho e adequação à cada um dos territórios; - apresentação de relatório escrito e fotográfico da etapa.	
ETAPA 2 - OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE MANEJO E MODO DE PRODUÇÃO E ENCONTROS DE TROCA DE EXPERIÊNCIAS NOS TERRITÓRIOS	
- reunião de organização das oficinas técnicas de rotulagem e apresentação dos produtos nos territórios; - realização da oficina nº 1 rotulagem dos produtos; - realização da oficina nº 2 apresentação dos produtos; - apresentação do relatório escrito, relato fotográfico e de vídeo e lista de presença.	
- reunião de organização da oficina técnica de registro e precificação, juntando os produtores e produtoras dos territórios; - realização da oficina técnica registro e precificação - apresentação do relatório escrito, relato fotográfico e de vídeo e lista de presença.	
- reunião de organização das oficinas técnicas de manejo agroecológico envolvendo sistemas agroflorestais, sementes crioulas, recuperação de nascentes nos territórios; - realização da oficina nº 1 de manejo agroecológico envolvendo sistemas agroflorestais; - realização da oficina nº 2 de manejo agroecológico envolvendo sistemas agroflorestais; - realização da oficina nº 3 de sementes crioulas; - realização da oficina nº 4 de recuperação de nascentes; - apresentação do relatório escrito, relato fotográfico e de vídeo e lista de presença.	
- reunião de organização dos encontros entre agricultores das 3 comunidades da região com foco em trocas de experiências de produção, contábeis, sobre políticas públicas, articulação territorial; - realização do Encontro 1 - foco em trocas de experiências de produção; - realização do Encontro 2 - foco em trocas de experiências de produção; - realização do Encontro 3 - com foco em trocas de experiências contábeis; - realização do Encontro 4 - com foco em trocas de experiências sobre políticas públicas; - realização do Encontro 5 - com foco na articulação territorial; - apresentação do relatório escrito, relato fotográfico e de vídeo e lista de presença.	
ETAPA 3 - ENCONTROS CAMPO-CIDADE COM OS GRUPOS DE CONSUMO RESPONSÁVEL	
- reunião de organização dos encontros campo-cidade com os grupos de consumo responsável; - realização do Encontro 1 - Campo - Cidade com os grupos de Consumo (local: cidade);	



23. realização da Encontro 2 - Campo - Cidade com os grupos de Consumo (local: campo);
24. apresentação do relatório escrito, relato fotográfico e de vídeo e lista de presença

ETAPA 4 - CARTILHA SOBRE CONSUMO RESPONSÁVEL E REALIZAR UM EVENTO DE LANÇAMENTO

25. reunião de organização dos trabalhos de edição e diagramação da cartilha de consumo responsável;
26. apresentação da proposta de cartilha para os agricultores e agricultoras envolvidos e aprovação da arte;
27. envio da cartilha para impressão e retirada das unidades prontas;
28. reunião de organização do evento de lançamento da cartilha e de encerramento do projeto;
29. realização do evento;
30. preparação da prestação de contas e juntada de documentos.

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

O projeto será garantido pela emenda parlamentar em questão, sempre somados aos conhecimentos acumulados da SOF e de sua rede de cooperação (externa), assim como de suas colaboradoras.

Para além disso, nos comprometemos com a gestão eficiente de recursos e monitoramento contínuo do projeto/execução orçamentária garantindo sua utilização de acordo com o planejado, seguindo rigorosamente a lei e as orientações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo.

Além disso, esperamos que o incremento organizacional, técnico e de saberes que o projeto almeja garanta a autossustentação dos processos de produção e comercialização de alimentos após o encerramento das atividades.



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

12. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

(Detalhe as etapas de execução do objeto)

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/PRAZOS E METAS ESTABELECIDAS			
ETAPA 1	Realizar reuniões de mobilização, diagnóstico e validação do plano de trabalho	Nesta etapa serão executadas as tarefas de preparação da execução do projeto tais como: formação da coordenação técnica e de apoio, seleção de Recursos Humanos, tomada de preços e aquisição de itens necessários para a execução das oficinas, reuniões preparatórias para a execução do projeto, e visita aos territórios, reunião com os agricultores e agricultoras.	PRAZO - 45 DIAS A PARTIR DA CHEGADA DOS RECURSOS.
ETAPA 2	Realizar 2 oficinas de rotulagem e apresentação dos produtos; 1 de registro e precificação; e 4 oficinas técnicas em manejo agroflorestal; e 5 encontros entre os agricultores e agricultoras.	Nesta etapa serão executadas as oficinas técnicas e os encontros de troca de experiências. É a etapa mais longa, onde o projeto será, de fato, executado nas comunidades. Para além das ações acima elencadas, é nesta fase que o Canal do YouTube, os vídeos de publicidade e divulgação do projeto iniciarão seus trabalhos.	PRAZO - 180 DIAS A PARTIR DO INÍCIO DAS OFICINAS TÉCNICAS
ETAPA 3	Realizar 2 encontros campo-cidade com os grupos de consumo.	Nesta etapa os agricultores e agricultoras estarão prontos para construir o encontro com os grupos de consumo, demonstrando na prática o que mudou na produção, comercialização, qualidade dos produtos e relação com o consumidor".	PRAZO - 45 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DA ETAPA ANTERIOR
ETAPA 4	Produzir, diagramar e publicar uma cartilha sobre consumo responsável e realizar um evento de lançamento dessa cartilha que permita divulgar a experiência e articular mais consumidores e apoios para as agricultoras e agricultores.	ENCERRAMENTO - nesta última etapa o objetivo é encerrar a execução do projeto nas comunidades com a publicação da cartilha de consumo responsável e organização do evento de lançamento. Aqui também estão inseridas as ações de prestação de contas e juntada de documentos e registros que devem ser executadas pela equipe técnica e de apoio.	PRAZO - 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DA ETAPA ANTERIOR



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

13. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

I – Compete ao ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II – Compete à OSC:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
 - i. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - ii. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - iii. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com

SOF SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

R. MINISTRO COSTA E SILVA, 36 PINHEIROS - SÃO PAULO, SP - BRASIL

CEP: 05417-080 - TEL: (+55 11) 3819-3876 - SOF@SOF.ORG.BR CNPJ: 60.396.793/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

- observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no Prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



PLANO DE APLICAÇÃO					
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Concedente (SJC)	Proponente (Entidade)
1	Coordenadora geral e executiva - MEI	R\$ 4.597,50	R\$ 55.170,00	R\$ 55.170,00	R\$ 0,00
2	Técnica (o) extencionista - MEI	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 0,00
3	Técnica (o) extencionista - MEI	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 0,00
4	Auxiliar administrativa (cobrindo 94 horas de pessoal contratado da organização executora incluindo férias e 130 proporcional)	R\$ 1.665,00	R\$ 19.980,00	R\$ 19.980,00	R\$ 0,00
5	Encontros agricultores	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 0,00
6	Feiras	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 0,00
7	Mudas, sementes e insumos para oficinas	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 0,00
8	Diagramação cartilha consumo responsável	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
9	Prdção de vídeos institucionais	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
10	Impressão cartilhas	R\$ 3.000,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
11	Transporte: combustível e pedágio	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
Total			R\$ 203.090,00	R\$ 200.000,00	R\$ 3.090,00


16. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Preencher/detalhar)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
Item	Descrição	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Coordenadora geral e executiva	Recursos Humanos	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50	R\$ 4.597,50
Técnica (o) extencionista	Recursos Humanos		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Técnica (o) extencionista	Recursos Humanos		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Auxiliar administrativa	Análise documental, Registro, Orientação Burocrática e Prestação de Contas	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00
Encontros agricultores	Encontros para trocas de saberes de agricultor para agricultor promovendo o rede de intercooperação territorial		R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00		



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

Feiras	Feiras como espaço de comercialização, mas também de formação de consumidores, a serem realizadas na capital			R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00		R\$ 1.990,00	
Mudas, sementes e insumos para oficinas	Material para trabalhar as oficinas de manejo agroecológico		R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	R\$ 995,00	
Diagramação cartilha consumo responsável	Elaboração, ilustração e diagramação das cartilhas									R\$ 5.000,00			
Produção de vídeos institucionais	Produção de um vídeo de 7 minutos e mais 5 vídeos de até 2 minutos para divulgar o ecossistema de produção-distribuição-consumo agroecológico									R\$ 10.000,00			
Impressão cartilhas	Gastos com gráfica											R\$ 3.000,00	


17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 200.000,00											

MODELO - XVI
GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS

COMPARATIVO DE PREÇOS							
Item	Descrição do Item	Nome do Fornecedor 1		Nome do Fornecedor 2		Nome do Fornecedor 3	
		CNPJ		CNPJ		CNPJ	
		Preço Unitário e Total		Preço Unitário e Total		Preço Unitário e Total	
1	Ilustração e diagramação de cartilha	Thais Mendes - 31.305.172/0001-05		Marília de Azevedo Baptista Leite - 37.858.658/0001-49		Olivia Kari - 48.450.313/0001-78	
		R\$ 5.000,00		R\$ 5.800,00		R\$ 7.000,00	
2	Impressão de 150 cópias da cartilha	Copiadora Pilar - 47.862.405/0001-00		UA Grafica - 28.508.540/0001-08		Gráfica Milani - 29.373.670/0001-35	
		R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
3	Vídeos institucionais:	Jeferson Correia - 50.1818.666/0001-20		Guine Produções - 14.747.457/0001-79		Aguapé Produções Ltda - 04.443.505/0001-81	



SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA

	principal e 5 pílulas	R\$ 10.000,00	R\$15.500,00	R\$15.000,00
--	-----------------------	---------------	--------------	--------------

**MODELO - XVII****QUADROS DO PLANO DE TRABALHO**

ETAPAS E FASES			
Item	Etapas	Atividade	Prazo
1	Coordenadora geral e executiva	Recursos Humanos	1º mês ao 12º mês
2	Técnica (o) extencionista	Recursos Humanos	2º mês ao 12º mês
3	Técnica (o) extencionista	Recursos Humanos	2º mês ao 12º mês
4	Auxiliar administrativa	Análise Documental, Registro, Orientação Burocrática e Prestação de Contas	1º mês ao 12º mês
5	Encontros agricultores	Encontros para trocas de saberes de agricultor para agricultor promovendo rede de intercooperação territorial	2º, 4º, 6º, 8º e 10º meses
6	Feiras	Feiras como espaço de comercialização, mas também de formação de consumidores, a serem realizadas na capital	3º, 5º, 7º, 9º e 11º meses
7	Mudas, sementes e insumos para oficinas	Material para trabalhar as oficinas de manejo agroecológico	2º ao 11º mês
8	Cartilha consumo responsável	Elaboração, ilustração e diagramação das cartilhas	10º ao 11º mês
9	Produção de vídeos institucionais	Produção de um vídeo de 7 minutos e mais 5 vídeos de até 2 minutos para divulgar o ecossistema de produção-distribuição-consumo agroecológico	7º ao 11º mês
10	Impressão cartilhas	Gastos com gráfica	11º mês